

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ALARME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.851.222/0001-43, com sede na Quadra 804 Sul, Alameda 03, Lote 02, Sala 03, Telefone (63) 3214-2999, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 837.858 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº. 109.351.699-20, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a supressão do percentual de 3,70605367% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, conforme Despacho nº 10787/2020, evento 3023625, com fulcro no item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato epígrafado e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em virtude da desinstalação da Comarca de Axixá do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1. Fica suprimido, a partir de 21/03/2020, o percentual de 3,70605367% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, que corresponde à quantia de **R\$ 5.488,20 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, referente ao item 6, prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto do sistema de alarme do prédio da unidade do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins - Situado na Avenida Elza Leal nº 2137, Centro, Axixá do Tocantins/TO.

2.2. O valor global do Contrato nº 153/2015, após a supressão, passará de **R\$ 155.094,48 (cento e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, para **R\$ 149.606,28 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e seis reais e vinte e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 15.0.000011722-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Tiepelmann Gumiel, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 02/03/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3038832** e o código CRC **C7DEAE7B**.